

LEI Nº 1.851

Autoriza contribuição financeira à Sociedade São Vicente de Paulo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** uma contribuição financeira no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para a construção do Pavilhão dos Paralíticos, no Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 2º – Fica autorizada, também, a abertura do Crédito Adicional necessário para atender aos encargos com a execução desta Lei, podendo anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou usando excesso de arrecadação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 22 de fevereiro de 1.983.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete